



## A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL FRENTE À DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 37, §7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Bruno Galileo Pereira<sup>1</sup>, Regina Linden Ruaro<sup>2</sup> (orientador)

*Faculdade de Direito, PUCRS*

### **Resumo**

Trata-se de um estudo acerca da proteção de dados pessoais no ordenamento jurídico brasileiro, com o intuito de perceber qual o nível de tal tutela e como se dá sua efetivação, visto que não há legislação específica que discipline o disposto no artigo 37, §7º, da Constituição Federal. Neste contexto, percebe-se necessária uma regulamentação infraconstitucional sobre o tema, para que a sua tutela possa ser efetivada de forma plena.

No Brasil, o regime de proteção aos dados pessoais ainda não alcançou um nível minimamente desejável. O manuseio e a regulação das informações privilegiadas é matéria nova no cenário constitucional brasileiro. Com isto, o que se quer afirmar é que as Constituições anteriores a de 1988 não trataram do tema que estava relegado às legislações infraconstitucionais através, por exemplo, dos estatutos dos servidores públicos ou, ainda, dos estatutos das empresas governamentais. De fato, a Constituição brasileira de 1988 foi a primeira lei fundamental a dispor sobre a matéria, criando o *Habeas Data*.

O ponto crucial da pesquisa proposta reflete-se, portanto, no seguinte questionamento: considerada a existência do *Habeas Data* no ordenamento brasileiro, poder-se-ia dizer que este mecanismo garante um nível de proteção suficiente aos dados da população brasileira?

A pesquisa pretende buscar um melhor entendimento acerca do tema, identificando o que seriam, de fato, informações privilegiadas, e em que medida é protegido o acesso na Administração Pública Federal do ordenamento jurídico brasileiro. Através de uma breve análise do cenário brasileiro, procura-se esboçar a realidade e possibilitar a identificação de

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS; bolsista PIBIC/CNPq.

novas formas de prevenir - e não meramente reparar, como possibilita o *Habeas Data* - ações atentatórias aos direitos e liberdades fundamentais referentes aos dados pessoais que entidades públicas e privadas dispõem a respeito de determinado indivíduo.

Objetiva-se identificar em que medida o ordenamento jurídico pátrio traz substratos à proteção dos dados pessoais e informações privilegiadas inseridas no âmbito da Administração Pública Federal, sendo analisada a sua tutela constitucional através das diferentes leituras do disposto no §7º do artigo 37, da Constituição Federal.

---

<sup>2</sup> Professora titular da Pontifícia Universidade Federal do Rio Grande do Sul – PUCRS, Procuradora Federal – Procuradoria Regional Federal da Quarta Região/AGU, Doutora em Direito pela Universidad Complutense de Madrid(1993) com Pós-doutorado na Universidad de San Pablo-CEU de Madrid (2008).